

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

## Aviso n.º 11 615-H/2007

Torna-se público, nos termos e para efeitos do determinado no n.º 2 do artigo 11.º no Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 44/85, de 13 Setembro, que a Assembleia Municipal de Portalegre, por deliberação de 30 de Abril

de 2007, aprovou a alteração ao quadro de pessoal do Município, o qual foi publicado no apêndice n.º 47, ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 71, de 25 de Março de 2003 e cuja proposta foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião de 23 de Abril de 2007.

10 de Maio de 2007. — O Vice-Presidente, *António Fernando Ceia Biscainho*.

## Alteração ao Quadro de Pessoal — Município de Portalegre

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escalaões								Número de lugares			Dotação	Obs.	
			1	2	3	4	5	6	7	8	Providos	Vagos	Total			
Informática	Especialista de Informática	Esp. Informát. Grau 3	Nível									1	1	2	b)	a)
			2	780	820	860	900	-	-	-	-					
		1	720	760	800	840	-	-	-	-						
		Esp. Informát. Grau 2	2	660	700	740	780	-	-	-	-					
			1	600	640	680	720	-	-	-	-					
		Esp. Informát. Grau 1	2	540	580	650	660	-	-	-	-					
1	480		520	560	600	-	-	-	-							
Estagiário (a)		400	-	-	-	-	-	-	-							
	(b)	340	-	-	-	-	-	-	-							
Operário	Operário Qualificado	Oper. Principal/Marteleteiro	204	214	222	238	254	-	-	-	1	2	3	b)	a)	
		Operário /Marteleteiro	142	151	160	170	184	199	214	233						
	Operário Semiqualficadado	Operário/Cantoneiro	137	146	155	165	181	194	214	228	1	2	3		a)	
		Operário/ Porta Miras	137	146	155	165	181	194	214	228	-	1	1		c)	
Auxiliar	Auxiliar Administrativo	Auxiliar administrativo	128	137	146	155	170	184	199	214	12	8	20		a)	
	Auxiliar Serviços Gerais	Auxiliar Serviços Gerais	128	137	146	155	170	184	199	214	33	12	45		a)	
	Condutor de Cilindros	Condutor de Cilindros	142	151	160	175	189	204	218	233	1	-	1		a), d)	
	Telefonista	Telefonista	133	142	151	165	181	194	209	228	4	2	6		a)	
	Motorista de Ligeiros	Motorista de Ligeiros	142	151	160	175	189	204	218	233	13	2	15		a)	
	Operador de Reprografia	Operador de Reprografia	133	142	151	160	170	184	199	214	-	2	2		c)	
	Motorista Transp. Colectiv.	Motorista Transp. Colectiv.	175	184	199	214	233	259	-	-	1	-	1		a), d)	
	Fiel de Mercados e Feiras	Fiel de Mercados e Feiras	142	151	165	181	194	209	222	238	3	-	3		a)	
	Guarda Campestre	Guarda Campestre	155	165	175	184	194	204	214	-	-	2	2		c)	

a) Alteração ao número de lugares.

b) Dotação Global.

c) A extinguir.

d) A extinguir quando vagar.

## Edital n.º 529-G/2007

## Plano de Pormenor para Empreendimento Turístico da Quinta da Abrunheira em Portalegre

## Elaboração

José Fernando da Mata Cáceres, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Portalegre, torna público que a Câmara Municipal de Portalegre reunida em 7 de Maio de 2007, aprovou, nos termos do ponto 1 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 310/2003 de 10 de Dezembro, a necessidade de elaboração do Plano de Pormenor para Empreendimento Turístico da Quinta da Abrunheira em Portalegre, através da celebração de um contrato de urbanização, ao abrigo da legislação anteriormente referida.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo de todo o concelho.

15 de Maio de 2007. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Fernando da Mata Cáceres*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTIMÃO

## Aviso n.º 11 615-I/2007

Manuel António da Luz, Presidente da Câmara Municipal de Portimão torna público, para os devidos efeitos que a Câmara Municipal de Portimão, na sua reunião ordinária realizada no dia 31 de Janeiro de 2007, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas

pela redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e a Assembleia Municipal de Portimão na 2.ª reunião da 1.ª sessão ordinária realizada no dia 5 de Março de 2007, de acordo com as alíneas a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovaram a alteração do artigo 6.º do Regulamento de Taxas, Licenças, Autorizações Compensações e outros Rendimentos que a seguir se transcreve:

#### Artigo 6.º

##### Arredondamentos

O valor das taxas liquidadas serão sempre expressos em unidades de 1, 2, 5 e 10 cêntimos ou múltiplos, sendo os arredondamentos efectuados por excesso ou defeito consoante o valor apurado seja maior ou igual a 0,5 cêntimos e menor que 0,5 cêntimos, respectivamente.

E para conhecimento de todos os interessados e devidos efeitos se publica o presente Edital que vai ser afixado nos lugares públicos do costume e publicado no *jornal do Algarve* e *jornal Correio da Manhã*.

28 de Março de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel Antónia da Luz*.

## CÂMARA MUNICIPAL DA POVOAÇÃO

### Edital n.º 529-H/2007

#### Proposta de Regulamento de Atribuição das Distinções Honoríficas do Município da Povoação e da sua Chave de Honra

Francisco da Silva Álvares, Presidente da Câmara Municipal da Povoação, torna público que, por deliberação do executivo municipal tomada na sua reunião de 24 de Abril de 2007, se submete a apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, a proposta de Regulamento de Atribuição das Distinções Honoríficas do Município da Povoação e da sua Chave de Honra.

Assim, face ao disposto no n.º 2 do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, podem os interessados dirigir, por escrito, as sugestões ao presidente da Câmara Municipal, no prazo de 30 dias contados da data da publicação no *Diário da República*.

A proposta de regulamento poderá ser consultada na Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, todos os dias úteis, durante as horas normais de expediente.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

26 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *Francisco da Silva Álvares*.

#### Regulamento de Atribuição das Distinções Honoríficas do Município da Povoação e da sua Chave de Honra

### TÍTULO I

#### Distinções honoríficas

### CAPÍTULO I

#### Instituição e designação

##### Artigo 1.º

##### Objecto

O presente regulamento tem como objecto instituir e definir as distinções honoríficas, a chave de honra, e as insígnias a atribuir pelo Município da Povoação, tendo em vista homenagear publicamente pessoas singulares ou colectivas, nacionais ou estrangeiras, que se notabilizem pelos seus méritos, feitos ou contributos, bem como os funcionários ou colaboradores da autarquia que se distingam pelo exemplar desempenho das suas funções, e definir os respectivos critérios de atribuição e de uso.

##### Artigo 2.º

##### Tipologia

São instituídas pelo Município da Povoação as seguintes distinções honoríficas:

- a) Medalha de Ouro do Município da Povoação;

- b) Medalha de Prata do Município da Povoação;
- c) Medalha de Mérito do Município da Povoação;
- d) Medalha de Distinção Profissional ao Serviço do Município.

### CAPÍTULO II

#### Medalha de Ouro do Município da Povoação

##### Artigo 3.º

##### Âmbito do reconhecimento

A Medalha de Ouro do Município destina-se a agraciar pessoas singulares ou colectivas que se tenham distinguido por feitos excepcionais em qualquer ramo de actividade, pelo seu extraordinário valor e exemplo como pessoa ou cidadão, por notáveis actos de coragem ou de abnegação, ou pela concessão de benefícios de excepcional relevância ao município, cujo nome tenha ficado ou esteja ligado à vida ou à história do município.

##### Artigo 4.º

##### Procedimento de atribuição

A Medalha de Ouro do Município será atribuída pela Câmara Municipal por deliberação favorável de, no mínimo, dois terços dos seus membros em efectividade de funções, sem votos contra, por proposta fundamentada do seu Presidente ou de qualquer dos Vereadores.

##### Artigo 5.º

##### Descrição e materiais

- 1 — A Medalha de Ouro do Município da Povoação será em ouro.
- 2 — Apresenta no anverso o brasão de armas do Município da Povoação e no verso terá os dizeres «Ouro — Município da Povoação», o nome da pessoa agraciada e a data da deliberação de atribuição da distinção, conforme modelo anexo ao presente regulamento.
- 3 — A Medalha será pendente de uma fita de três centímetros de largura, dividida longitudinalmente em três listas iguais, sendo amarela a do meio e verdes as laterais.



##### Artigo 6.º

##### Insígnia

Os agraciados com a Medalha de Ouro do Município receberão uma correspondente insígnia, em forma circular e com as cores do município, contendo o brasão de armas do Município da Povoação e os dizeres «Ouro — Município da Povoação», conforme modelo anexo ao presente regulamento.



### CAPÍTULO III

#### Medalha de Prata do Município da Povoação

##### Artigo 7.º

##### Âmbito do reconhecimento

1 — A Medalha de Prata do Município da Povoação destina-se a agraciar pessoas singulares ou colectivas, de cujos actos resultem benefícios públicos muito significativos para o município, seja na melhoria das condições de vida dos seus munícipes, no desenvolvimento ou promoção cultural e artística, na divulgação e aprofundamento da sua História, costumes, tradições, ou no enriquecimento do seu património.